

Ata n.º 08

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE

ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

----- Aos **vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e vinte e quatro**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: A Presidente da Câmara, Paula Chuço**, deu início à reunião e começou por agradecer aos Vereadores terem aceite a alteração da realização de duas reuniões de Câmara, a de 18 para 24 de Abril e a de 2 para 6 de Maio. -----

O Vereador Marco Calhau referiu estarem sempre disponíveis para alterar as reuniões para facilitar os serviços. -----

Depois solicitou informação sobre o pagamento das cerimónias fúnebres do funcionário João Ferreira. -----

A Presidente da Câmara informou já ter assinado a documentação, referindo que iria verificar. -----

O Vereador Luís Branco apresentou as seguintes intervenções: -----

“Os Vereadores da CDU gostariam de felicitar todos os Bombeiros e não bombeiros por mais uma notável realização do AQUARACE 2024. Estiveram cerca de 650 participantes que percorreram os lindos trilhos do Concelho de Mora, por vales e cabeços, por água e lama, terminaram a prova com um sorriso no rosto demonstrado pela excelente reportagem fotográfica do evento. Deixar também

uma palavra de agradecimento a todos os proprietários que permitiram a passagem nos seus terrenos e a todos os patrocinadores.” -----

“Os vereadores da CDU gostariam também de felicitar os Pedais do Raia pela realização do 1º passeio de BTT guia por GPS pelo Concelho de Mora, no dia 7 de abril. Foram cerca de 80 participantes que percorreram ou 60km ou 100km e que tiveram a honra de passar por lugares bem emblemáticos do Concelho de Mora, tais como, Igreja das Brotas, Torre das águias, Centro Cultural de Cabeção, Parque Ecológico do Gameiro, Fluviário de Mora e Museu do Megalitismo, entre outros.” -----

Solicitou também informação relativamente à vistoria da habitação da Rua 1.º de Dezembro, em Mora. -----

A Presidente da Câmara informou que o processo estava com o Dr. Isaías, referindo que já devia de estar pronto para ir à próxima reunião de Câmara.-----

A Presidente da Câmara continuou lendo a seguinte felicitação aos Bombeiros Voluntários de Mora pela realização do AquaRace: -----

“O Município de Mora vem publicamente direccionar uma palavra de felicitação aos Bombeiros Voluntários de Mora pela organização de mais uma edição do AquaRace. Esta é uma prova que o nosso concelho já conhece e que este ano voltou, uma vez mais, a trazer largas centenas de pessoas ao Parque Urbano de Mora e aos desafiantes troços desta prova. -----

Este é um momento desportivo, com diferentes provas, que vão desde o mais exigente trail à caminhada, mas também de convívio entre a comunidade que vem de todo o concelho, e já um pouco de todo o país, para integrar este evento desportivo. -----

De destacar ainda a vertente solidária desta iniciativa. Primeiramente, pela

reversão do valor das inscrições para aquisição de capacetes para os BV Mora, que tanto têm feito e continuam a fazer diariamente pela nossa população. Em segundo lugar, porque esta associação se uniu para apelar à solidariedade da nossa comunidade para recolher tampinhas em prol dos tratamentos do nosso David. -----

Em todas as vertentes, esta iniciativa foi um sucesso. E isso foi evidente para todos os presentes. Este ano, segundo tivemos conhecido, foram batidos os recordes de inscrições face aos anos anteriores. A união, a camaradagem e o espírito que se viveu nestes dois dias foi excepcional e encheu de orgulho este executivo. Foi prova de que o movimento associativo tem vida e tem força no concelho de Mora, tem capacidade e, em união com as demais entidades, consegue ainda chegar mais longe. -----

Foi com enorme orgulho que a Câmara Municipal de Mora, uma vez mais, se associou a esta iniciativa, não só através da disponibilização de apoio não financeiro, mas também de apoio financeiro, que trazemos aliás a deliberação do órgão neste mesmo dia, e que contempla um reforço de cerca de €500,00 face ao valor que a autarquia tem disponibilizado em anos anteriores. -----

Em Tavira, onde representei a Câmara Municipal de Mora no passado dia 21 de abril na cerimónia de encerramento dos Campeonatos Nacionais de Trauma & Desencarceramento não foram esquecidos. Todas as cerca de 300 pessoas presentes tiveram a oportunidade de conhecer não só a existência desta Prova, como também tiveram oportunidade de conhecer o esforço e a enorme dedicação de quem a organiza – bombeiros voluntários que procuram, todos os dias, salvar vidas! -----

Parabéns a todos!" -----

O Vereador Marco Calhau referiu que trabalharam todos no mesmo sentido e quando assim é torna-se tudo mais fácil. -----

A Presidente da Câmara falou da sua presença enquanto Presidente da Câmara Municipal de Mora no Campeonatos Nacionais de Trauma & Desencarceramento, em Tavira. -----

O Vereador Marco Calhau referiu já ter tido a oportunidade de agradecer a sua presença nesta iniciativa, mencionando que como Bombeiro o mais importante foi ter trazido para casa muita informação técnica para passar aos seus colegas. Para ele o mais importante é aprender, praticar e evoluir enquanto profissional.

A Presidente da Câmara mencionou ser um trabalho muito produtivo e enriquecedor para os profissionais e trazer este evento para o nosso Concelho no próximo ano, é muito bom. -----

Realçou a exposição que está a decorrer no Centro Cultural de Cabeção, a Exposição-Livro em aberto, intitulada “Museu Aberto”, sobre os lugares e as pessoas mais marcantes da vila de Cabeção, organizada pela Associação Tanque, no âmbito do projeto Mora(da) – Mora Dá Arte a Todos. -----

Informou ainda que o Concelho de Mora foi escolhido para acolher a cerimónia de entrega dos Prémios 5 Estrelas, realçando que o Fluviário de Mora e o Museu Interativo do Megalitismo foram mais uma vez galardoados com esse prémio. -----

O Vereador António Ferreira informou que este evento se iria realizar em Mora este ano porque o Museu Interativo do Megalitismo de Mora e o Fluviário de Mora ganharam 3 anos seguidos este prémio, pelo que o Município se poderia candidatar à sua receção, tendo sido Mora o Concelho escolhido entre vários candidatos. Mais informou que este evento irá decorrer no dia 6 de junho, no

Parque Ecológico do Gameiro, estando prevista a participação entre 300 a 400 pessoas, encontrando-se o Município a fazer o máximo possível para que este seja um grande evento. -----

A Presidente da Câmara agradeceu aos Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco os seus contributos em relação às Comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril, referindo algumas atividades desenvolvidas e a desenvolver. -----

Agradeceu aos professores e crianças integrados na iniciativa “Pintar Abril”. ---
Informou que a Tertúlia também tinha corrido muito bem. Os Jovens estão interessados em conhecer e refletir o passado para construir o futuro. -----

Mais referiu terem condições de avançar em relação às Tertúlias, sobre temas idênticos, pois trazem mais turistas e adquire-se mais dinâmica ao Concelho. ---

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chucço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:**

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - COMPROPRIEDADE - PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 189, SECÇÃO A, FREGUESIA DE**

MORA: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado pedido, solicitando a emissão certidão de compropriedade nos termos do artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor, relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1204 da Freguesia de Mora e inscrito na matriz parte rústica sob o artigo

189 da Secção A da mesma freguesia e parte urbana sob o artigo 1044 e 2719, com a área total de 4750 m2.-----

Os requerentes, na qualidade de compradores / proprietários indicam que necessitam do referido documento, face à aquisição do prédio e devido ao facto de viverem sob o regime de união de facto, o que foi comprovado pela Junta de Freguesia de Mora. Indicam também que a aquisição será em partes iguais para cada um. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.^a C.M.Mora 59 de 23/09/2005, afigura-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição de prédio por duas pessoas que vivem sob o regime de união de facto - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base nos pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1487, FREGUESIA DE CABEÇÃO:** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão da licença de utilização ou comprovativa da sua inexigibilidade à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1487 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 1260 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 80,00 m², situado na Rua do Bairro Novo, n.º 15. -----

Em arquivo municipal não foi encontrado qualquer processo de obras relativo ao edifício em causa, não se tendo assim localizado a respetiva licença. Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do prédio, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal.---

De acordo com os elementos da caderneta predial entregue, o imóvel provém do artigo 919 e foi modificado em 19/2/87, afigurando-se cumprido o requisito acima mencionado. Também da análise da fotografia aérea, ainda que os limites da edificação não sejam totalmente claros, afigura-se não existir grande discrepância quanto à área real do imóvel. -----

Assim, face ao exposto, apontam os indícios para que o imóvel tenha sido construído e eventualmente modificado em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.-----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 821, FREGUESIA DE MORA:** Presente informação

da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 821 da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1688 da mesma freguesia, localizado na Rua do Barco n.º 3 e 5, com a área registada, total e coberta, de 105,00 m2. -----

Atenta a localização do prédio dentro do perímetro urbano da sede de concelho, verifica-se que a certidão de isenção só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 12/08/51, ou seja, anteriores à entrada em vigor do RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas). -----

De acordo com os elementos da caderneta predial entregue, o imóvel foi construído de novo em outubro de 1943, pese embora se registre que a inscrição na matriz ocorreu em 1970. De referir também que, tanto de acordo com medição aproximada da área do imóvel em fotografia aérea, como em conformidade com levantamento do edifício constante no Pedido de Informação Prévia n.º 11/2023 apresentado no Município, o imóvel possuirá área ligeiramente superior à registada (123,90 m2 em consonância com o último elemento referido). Pese embora o exposto, não existirão indícios de ter sido efetuada obra de ampliação, uma

vez que não existe referência a qualquer logradouro - a área de construção coincide com a área total do prédio.-----

Sendo assim, considerando os dados referidos, afigura-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU, em 1951. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

De referir por último que, não correspondendo as áreas registadas às áreas reais do imóvel, deverá ser promovida, com a brevidade adequada, a sua compatibilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 893, FREGUESIA DE CABEÇÃO:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão da licença de habitação ou comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 893 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 1680 da mesma freguesia, com as áreas registadas de implantação de 40,00 m2 e de construção de 80,00 m2, situado na Rua António José de Almeida, n.º 12, segundo informações da interessada. De referir que a certidão corresponderá também ao artigo 892, mas a análise incidirá apenas sobre o artigo 893.

Em arquivo municipal não foi encontrado qualquer processo de obras relativo ao edifício em causa, não se tendo assim localizado a respetiva licença.-----

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do prédio, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. Atendendo à caderneta predial, que regista o ano de 1988 como data de inscrição do imóvel na matriz, não resulta provado aquele requisito. -----

Por outro lado, através da análise da fotografia aérea, resultaram indícios de que a área de construção real seria superior à registada, pelo que foram solicitados à requerente esclarecimentos sobre o referido. -----

Como resposta, veio a interessada comunicar que as áreas atuais do imóvel são as seguintes: -----

- Área de Implantação: 58,60 m2.-----

- Área de Construção: 100,60 m2. -----

Para comprovar a sua data de construção, procedeu à junção de atestado emitido pela Junta de Freguesia de Cabeção indicando que não tem aquela entidade conhecimento de alterações “na configuração geométrica depois de junho de 1987”. -----

Sendo assim, caso se pretenda aceitar a informação prestada pela Junta de Freguesia, o imóvel terá sido construído, e eventualmente alterado ou ampliado, em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o

licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão.-----

De referir por último que, não correspondendo as áreas registadas às áreas reais do imóvel, deverá ser promovida, com a brevidade adequada, a sua compatibilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

----- **Ponto um - cinco: REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CASA DE CAMPO**

- CASA DA VILA DE CABEÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no âmbito do n.º 1 do artigo 38.º do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (RJET) propõe-se a revisão de classificação da Casa de Campo denominada "Casa da Vila de Cabeção", situada na rua de Dr. José Ferreira Prates Canelas, n.º 2, em Cabeção. -----

Assim, realizou-se a respetiva auditoria, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, para verificação dos requisitos estabelecidos nesse regime e na Portaria n.º 937/2008, anexando-se o respetivo relatório.-----

Propõem, os auditores, manter a classificação de Casa de Campo e fixar a sua capacidade máxima em 12 camas fixas, distribuídas por 6 unidades de alojamentos.-----

Determina, ainda, o n.º 9 do já citado artigo, que o resultado da presente auditoria de classificação seja comunicado ao Turismo de Portugal, I.P., no prazo de 10 dias, pelo que, se propõe atuar em conformidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manter a

classificação de Casa de Campo e fixar a sua capacidade máxima em 12 camas fixas, distribuídas por 6 unidades de alojamentos acordo com o Relatório de Auditoria de Revisão de Classificação. -----

Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento do resultado desta auditoria ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, no prazo de 10 dias. -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7 (CP-01-23):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 7" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 27.125,54 € (s/ IVA). -- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 7 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 27.125,54 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVA-**

ÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 (CP-01-23): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, somos a submeter à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 8” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 48.542,23 € (s/ IVA). --
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 8 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 48.542,23 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - oito: ALTERAÇÃO DE FACHADA - RUA DA ESCOLA, N.º 1**

EM CABEÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido deu entrada nos serviços em 15/01/2024 e refere-se à alteração da fachada do edifício localizado na Rua da Escola, n.º 1 em Cabeção, consistente no encerramento de um dos seus vãos.-----

De referir que a análise do processo apenas foi possível depois de terem entrado em vigor as novas alterações ao RJUE, que, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei 10/2024 de 08/01, se aplicam aos processos iniciados antes da entrada em vigor do diploma e que se encontrem pendentes, Assim, poderiam colocar-se algumas questões, como a necessidade de se solicitar que o processo fosse instruído com todos os elementos previstos na Portaria n.º 71-A/2024 ou de confirmar se o procedimento aplicável é efetivamente o licenciamento. ----

Poderá, no entanto, afirmar-se que se trata de uma pequena intervenção e que os elementos entregues afiguram-se suficientes para apreciação. Também o facto de se encontrar muito ultrapassado o prazo para efetuar o pedido de aperfeiçoamento, contribuirá para a eventual decisão de deixar o procedimento prosseguir tal como se encontra. -----

Também importará referir que a interessada submeteu o processo como licenciamento e que, de acordo com o atual regime já não possuem os interessados o poder discricionário de opção pelo regime de licença caso o pedido se enquadre no procedimento de comunicação prévia. Muito embora se trate de uma pequena intervenção, analisado o que determina o RJUE, afigura-se que a intervenção só teria enquadramento como Comunicação Prévia se estivesse a área inequivocamente definida como “zona urbana consolidada” e os técnicos tivessem demonstrado o enquadramento da operação no regime estabelecido na alínea e) do n.º 4 do art.º 4.º, ou seja, que da operação não resulta “edificação com cêrcea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado”. -----

Não tendo os técnicos autores procedido a tal demonstração, afigura-se que não caberá aos serviços efetuá-lo, pelo que, salvo melhor parecer, não se encontram fundamentos claros e evidentes para propor a convalidação ou extinção do procedimento. -----

Também não se afigura que a operação esteja isenta de controlo prévio, por se referir a alteração de exterior em alçado diretamente exposto para a via pública.

Concordando-se com o anteriormente exposto, e dando devida continuidade ao

processo, cumprirá referir que a edificação em causa se situa, de acordo com a “Planta de Ordenamento - Classificação e qualificação do Solo”, dentro do perímetro urbano de Cabeção, em zona classificada como de “Espaços Habitacionais”, em que as intervenções devem cumprir com o estabelecido nos artigos 67.º a 69.º do Regulamento do PDM (RPDM). Das restantes plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM, não haverá muito a relevar. Indica-se no entanto, que, face à Planta de Condicionantes, o local estará abrangido por Zona Especial de Conservação Cabeção PTCO0029. No entanto, a pretensão não se tem de submeter a parecer da Autoridade Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade, uma vez que se trata de perímetro urbano (alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do RPDM). Confinará também com infraestrutura elétrica e estará abrangido por faixas de gestão de combustível, mas não se afigura que a operação pretendida conflitue com alguma destas matérias. -----

Não resulta da operação qualquer alteração a parâmetro urbanístico estabelecido pelo PDM e não se identifica qualquer questão que possa obstar ao deferimento da pretensão de encerramento do vão. No entanto, do ponto de vista estético, entender-se-ia mais adequado que fossem eliminados os alizares em redor do vão que se pretende encerrar e que fosse dada devida continuidade ao soco do edifício. Deixa-se, no entanto, o assunto à consideração superior. De referir também que as técnicas responsáveis declararam que a pretensão não carece de apresentação de projetos de especialidades, pelo que, em caso de decisão favorável, a interessada deverá, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, apresentar os elementos referidos no n.º 21 do Anexo I à Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, para pagamento das taxas e emissão do recibo que titulará a operação urbanística, fixando-se para execu-

ção da obra o prazo de 3 semanas. Mais deverá a requerente cumprir com o previsto nos artigos 80.º e 80-A do RJUE, no que se refere à comunicação de execução dos trabalhos até cinco dias antes do seu início. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que aprovavam em cumprimento com a execução do parecer Técnico. -----

Deferido por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o mesmo. -----

----- **Ponto um - nove: ALTERAÇÕES NO DECORRER DA OBRA - PRO-**

CESSO N.º 11/2022: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo propondo para o processo 11/2022, deliberação em conformidade com os pareceres Técnico e Jurídico relativamente ao requerimento de alterações no decorrer da obra, efetuada ao abrigo do artigo 83 do RJUE.-----

O Vereador Marco Calhau mencionou que este processo começou por ser um processo simples e já vai para um licenciamento industrial. Referiu que tanto o parecer técnico como o jurídico eram muito confusos.-----

O Vereador Hugo Carreiras tomou a palavra e referiu que é um processo confuso, mas os pareceres técnico e jurídico dão resposta às questões. -----

O Vereador Marco Calhau mencionou que mantinham a sua opinião. Mais referiu que houve uma evolução de todo o processo e não ficaram totalmente esclarecidos. -----

O Vereador Hugo Carreiras mencionou não estarem aqui para opinar, estão aqui para decidir de acordo com os pareceres. Mais referiu não poderem pôr em causa o trabalho dos técnicos. -----

A Presidente da Câmara informou que este processo referia-se a uma indústria que vai criar postos de trabalho beneficiando o nosso Concelho. Referiu que o

processo teve os pareceres técnico e jurídico que o sustenta, não vê que não possa ir a votação. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que não estavam contra a implementação de indústrias no Concelho, muito pelo contrário, o que não compreendem é os pareceres na sua plenitude e por isso irão votar contra. -----

Deferido por maioria com três votos a favor, da Presidente da Câmara, Paula Chuço, Vereador Hugo Carreiras e Vereador António Ferreira e 2 votos contra dos Vereadores, Marco Calhau e Luís Branco de harmonia com os pareceres Técnico e Jurídico.-----

----- **Ponto um - dez: DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIA - PRO-**

CESSO N.º 3/2024: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido refere-se à construção de edifício destinado a habitação de tipologia T2, bem como à demolição de uma edificação existente - que na memória descritiva se caracteriza como precária - no prédio inscrito na matriz sob o artigo urbano 1153, localizado na Rua Dr. Fernando Namora, n.º 16, em Pavia.-----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o referido parecer.-----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder o prazo de 6 meses para apresentação dos projetos de especialidades, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- **Ponto um - onze: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZA-**

ÇÃO PROCESSO 5/2024: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado, através do portal e-Portugal, pedido de autorização para ocupação do espaço público com expositor, nos termos dos

números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01, numa área de 0,70 m2, com prazo anual. -----

O pedido refere-se à instalação de expositor no estabelecimento de comércio de produtos alimentares localizado na Rua Catarina Eufémia, n.º 10, em Mora, sendo de mencionar que na Mera Comunicação Prévia para instalação do mesmo o interessado indicou que o seu Nome / Insígnia era “Manuel Maria Moura” e agora no formulário apresentado indica que é “Venda Maltesa”, pelo que se entende que deverá ser formalizada a situação, caso se verifique a alteração desse elemento.-----

De acordo com a declaração apresentada, o equipamento não cumpre com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República. De referir ainda que, de acordo com o regulamento, a definição de expositor é a seguinte: “estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público”.-----

O procedimento aplicável à operação será o de autorização, uma vez que, de acordo com o interessado, o expositor não cumprirá com todos os critérios constantes do Regulamento supracitado, a saber: -----

- Artigo 50.º, n.º 2, alínea b) - "Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m contado sempre que possível a partir do limite externo do passeio ou área pedonal". -----

O requerente justifica que o passeio possui menos de 1,20 m de largura, logo não se consegue garantir tal dimensão. -----

Sobre o assunto, cumpre informar que o interessado aditou, posteriormente e de modo complementar, esquema do que se pretendia. Desse documento, verifica-se que não se tratará de um, mas sim de dois expositores a instalar na fachada que dá para a Calçada da Liberdade, com as dimensões de 1mx0,32m cada um, e que estes equivaler-se-ão a duas prateleiras rebatíveis. De referir ainda que o passeio possuirá apenas 54,5 cm, o que desde logo não cumpre com o regime de acessibilidades e não permite circulação pedonal confortável e adequada. Ainda assim, não se pode deixar de assinalar que os expositores implicarão o agravamento da desconformidade e, quando abertos, tornarão impraticável a circulação pedonal junto ao estabelecimento. De referir, no entanto, que o passeio termina no edifício em causa, verificando-se a inexistência dessas áreas pedonais no desenvolvimento da Calçada da Liberdade. Verificando-se ainda que os automóveis estacionam ao longo dessa frente de edifícios, constata-se que os peões partilham com os automóveis a faixa de rodagem, pelo que a colocação dos expositores não irá quebrar qualquer continuidade pedonal, pelo que se submete a decisão a pretensão apresentada. -----

De referir ainda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento supracitado, o título relativo à ocupação não pode ser concedido por período superior a um ano, nem ultrapassar o termo do ano civil a que reporta, motivo pelo qual, se autorizada a pretensão, esta será válida até 31/12/2024.-----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no portal e-Portugal, que processará as notificações adequadas, incluindo as necessárias à liquidação das taxas aplicáveis. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.-----

----- **Ponto um - doze: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO PROCESSO 7/2024:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**

informando que foi apresentado, através do portal e-Portugal, pedido de autorização para ocupação do espaço público com esplanada aberta, nos termos dos números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01, numa área de 16,74 m2, com prazo anual. -----

De acordo com a declaração apresentada, o equipamento não cumpre com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República.-----

O pedido refere-se à instalação de esplanada no estabelecimento de bebidas localizado na Rua de Cabeção, n.º 12 em Mora. Como equipamento será instalado estrado. O procedimento aplicável à operação será o de autorização, uma vez que a esplanada não cumprirá com todos os critérios constantes do Regulamento supracitado, a saber: -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea b) - "A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento": a esplanada ocupará a largura de 1,40m em frente ao prédio vizinho mas junta cópia da declaração dos proprietários a conceder autorização (ainda que a data do documento seja de 15/02/2023). -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea f) - "Não ocupar espaços destinados a circulação rodoviária ou estacionamento público;": a esplanada ocupará área de circulação rodoviária / estacionamento. -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea h) - "Garantir um corredor para peões de largura igual

ou superior a 1,20 m, livre de obstáculos, contado sempre que possível a partir do limite externo do passeio ou área pedonal: a esplanada ocupará todo o passeio, mas considerar-se-á percurso pedonal em redor da esplanada, que parcialmente será coincidente com a área de circulação rodoviária. -----

Sobre o assunto, informa-se que o pedido é semelhante aos que foram efetuados em anos anteriores, tendo os mesmos sido decididos favoravelmente, com base no parecer jurídico em anexo, que se afigura novamente aplicável, por não ter ocorrido alteração dos pressupostos que estiveram na base da sua emissão.

Submete-se assim a decisão a pretensão apresentada.-----

De referir ainda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento supracitado, o título relativo à ocupação não pode ser concedido por período superior a um ano, nem ultrapassar o termo do ano civil a que reporta, motivo pelo qual, se autorizada a pretensão, esta será válida até 31/12/2024. -----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no portal e-Portugal, que processará as notificações adequadas, incluindo as necessárias à liquidação das taxas aplicáveis.-----

O Vereador Marco Calhau referiu que estes processos de Ocupação de Espaço Público já vieram anteriormente a reunião de Câmara, mas as solicitações que haviam apresentado ainda não foram concretizadas. Uma das quais, a pintura no solo em amarelo junto à esplanada, por forma a evidenciar perigo de circulação de peões. -----

O Vereador Hugo Carreiras referiu estar plenamente de acordo, informando que só mesmo para a semana é que teriam formação da equipa para trabalhar com a máquina de pintura e então a pintura dos lugares de estacionamento seria um dos primeiros trabalhos a executar. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.-----

----- **Ponto um - treze: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZA-**

ÇÃO PROCESSO 9/2024: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado, através do portal e-Portugal, processo com três pedidos de autorização para ocupação do espaço público - com toldo (com área de 13 m2), esplanada aberta com estrado (com a área de 15,00 m2; dimensões de 3 por 5 metros, segundo a interessada) e floreira (com a área de 3 m2), todos por período anual - nos termos dos números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01. Pretende-se a sua instalação junto e como apoio ao estabelecimento de restauração localizado na Rua Nova, n.º 54 e 58 em Mora, denominado "O Alentejano". -----

De acordo com a declaração apresentada, os três equipamentos não cumprem com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República (o que determina a aplicação do procedimento de autorização) a saber: -----

TOLDO: -----

- Artigo 44.º, n.º 1, alínea a) - "Não ultrapassar o limite externo do passeio":-----
segundo a interessada, o toldo sobrepor-se-á ao passeio e à área de circulação rodoviária, sendo coincidente com a área de esplanada, ainda que não na sua totalidade. -----

ESPLANADA: -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea f) - “Não ocupar espaços destinados a circulação rodoviária ou estacionamento público;”: a esplanada ocupará área de circulação rodoviária, o que implicará a eliminação de lugares de estacionamento. -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea h) - “Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m, livre de obstáculos, contado sempre que possível a partir do limite externo do passeio ou área pedonal”: a esplanada ocupará todo o passeio. -----

FLOREIRA: -----

- Artigo 53.º, n.º 1, alínea a) - “a) Não exceder 1,00 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício”: de acordo com indicações do requerente, a floreira excederá a dimensão referida. De mencionar, no entanto, que se presume que não se tratará de apenas uma floreira, mas sim de várias colocadas tanto no passeio como na área de circulação rodoviária -----

- Artigo 53.º, n.º 1, alínea h) - “b) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m, contados sempre que possível a partir do limite externo do passeio ou área pedonal”: As floreiras, à semelhança da esplanada, interromperão a passagem no passeio. -----

Sobre o assunto informa-se que a esplanada foi autorizada no ano transato, em condições idênticas às atualmente requeridas e que, uma das questões em causa com a ocupação pretendida, se referia à eliminação do passeio, mas foi emitido, no âmbito de pedido prévio, o parecer jurídico que se anexa, e que poderá ser trazido novamente à decisão, se assim se entender. -----

No que respeita aos outros equipamentos, manter-se-ão as características anteriores, à exceção do toldo referido, que foi agora introduzido de novo e que, também de acordo com a interessada, servirá de sombreamento à esplanada.

Acrescerá que o estabelecimento possui mais dois toldos, mas esses cumprirão os critérios definidos, pelo que se sujeitam ao procedimento de Mera Comunicação Prévia, sem necessidade de decisão.-----

Assim, face ao exposto, submete-se os equipamentos referidos - toldo, esplanada e floreira - a devida decisão. -----

De referir ainda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento supracitado, o título relativo à ocupação não pode ser concedido por período superior a um ano, nem ultrapassar o termo do ano civil a que reporta, motivo pelo qual, se autorizada a pretensão, esta será válida até 31/12/2024.-----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no portal e-Portugal, que processará as notificações adequadas, incluindo as necessárias à liquidação das taxas aplicáveis. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.-----

----- **Ponto um - catorze: EMISSÃO DE CERTIDÃO - PROPRIEDADE HORIZONTAL - ARTIGOS URBANOS N.º 2308 E 2314 /ARTIGO RÚSTICO N.º 10,**

SECÇÃO A - FREGUESIA MORA: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado, requerimento para emissão de certidão com o intuito de constituir em regime de Propriedade Horizontal os prédios urbanos inscritos na matriz sob os artigos 2308 e 2314, bem como, parte do prédio rústico onde estão inseridos (artigo n.º10, secção A), da Freguesia de Mora, conforme descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 462 da mesma freguesia, localizados na Estrada Velha do Couço n.ºs 78 e 78-A.-----

A pretensão, que visa conferir autonomia aos dois fogos licenciados pelo processo n.º 75/91 e titulados pelo alvará de licença de habitação n.º 15/1993, está

instruída com as necessárias peças desenhadas e escritas, assinadas por técnica que junta o respetivo termo de responsabilidade, confirmando a observância das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.-----

Foi realizada vistoria e proposto o deferimento do requerido, condicionado à correção de uma desconformidade identificada. Confirmada, entretanto, a execução dos trabalhos corretivos conducentes ao cumprimento dessa condição, propõe-se decisão de acordo com o entendimento favorável da comissão municipal que subscreveu o relatório dessa vistoria, constituindo-se a Propriedade Horizontal do seguinte modo: -----

FRAÇÃO A (prédio urbano - artigo n.º 2314)-----

Localização: Estrada Velha do Couço, n.º 78-A -----

Destinada a: Habitação (T3)-----

Composta por: Sala, cozinha, 3 quartos, 2 instalações sanitárias, circulação, despensa, tratamento de roupa, alpendre e 2 varandas.-----

Área de implantação: 91.68 m² -----

Área de construção: 16.85 m²- alpendre -----

153.06 m² - habitação -----

Permilagem: 495‰ -----

FRAÇÃO B (prédio urbano - artigo n.º 2308) -----

Localização: Estrada Velha do Couço, n.º 78 -----

Destinada a: Habitação (T3) -----

Composta por: Sala, cozinha, 3 quartos, 2 instalações sanitárias, circulação, despensa, tratamento de roupa, alpendre e varanda-----

Área de implantação: 90.76 m² -----

Área de construção: 10.02 m² - alpendre -----

158.08 m² - habitação -----

Permilagem: 505‰ -----

PARTES COMUNS -----

Área de logradouro comum: 121.90 m² -----

Constituem, ainda, partes comuns do condomínio, todas as consideradas no artigo 1421º do Código Civil (o solo, todos os elementos estruturais, o telhado ou terraços de cobertura e as instalações gerais de água, eletricidade, comunicações e semelhantes). -----

Deverá ser constituída servidão de passagem, através do logradouro comum, a favor do prédio rústico (artigo n.º 10, secção A) objeto da operação urbanística original, da qual resultaram os edifícios abrangidos pelo presente pedido. Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo ser dado cumprimento ao constante no referido parecer. ----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE- DECAS:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **3.888.915,61€, três milhões oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e quinze euros e sessenta e um cêntimos**, e Dotações não Orçamentais no valor de **61.905,79€, sessenta e um mil novecentos e cinco euros e setenta e nove cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE FATURAS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **49.775,27€**, **quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos.** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

- O relatório de gestão e as demonstrações financeiras, orçamentais e outros documentos de relato, anexos à presente informação; -----

- O relatório de gestão e demonstrações financeiras, orçamentais e outros anexos, são bem explícitos de toda a atividade financeira desenvolvida durante o ano de 2023. -----

- A introdução dos ativos concessionados à e-redes.-----

- No documento são efetuadas análises patrimoniais e orçamentais de vital importância para o conhecimento de todos;-----

- Que o Balanço, apresenta um total de 30.100.283,95€, com um património líquido de 26.589.633,29€ e um passivo de 3.510.650,66+€, podendo estes valores serem comparados com os apurados no ano de 2022 e à data de 01/01/2023; -----

- Que no que toca aos rendimentos e gastos, apura-se que os mesmos ascenderam a 9.459.602,61€ e 10.439.960,46€ respetivamente. Nesta sequência apurou-se um resultado líquido do período negativo em 980.357,85€; -----

- Que a variação dos fluxos de caixa é positiva em 513.406,79 €, pelo que existe na nossa tesouraria um valor de 4.144.592,00€, sendo que deste valor, apenas 4.082.992,71 €, representa saldo da execução orçamental, respeitando a diferença de 61.599,29 € a operações de tesouraria;-----

- Que ao nível do desempenho orçamental, conseguiu-se um valor de receita de 13.258.478,29€ e uma execução de despesa de 9.175.485,58 €; -----

- Que o relatório de gestão apresenta uma proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2023, para resultados transitados.-----

Propõe-se para aprovação em reunião de Câmara o Relatório de Gestão e Contas do exercício 2023. -----

Mais se propõe o seu envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-

A Dra. Ângela Catarino apresentou este ponto, resumidamente referente à gestão financeira do Município de Mora no ano de 2023 e esclarecendo algumas dúvidas a este Relatório de Gestão de Contas do Exercício de 2023, o qual requiere um trabalho constante e exaustivo. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com três votos a favor, da Presidente da Câmara, Paula Chuço, Vereador Hugo Carreiras e Vereador António Ferreira todos do PS e com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2022, anexa à presente ata, e enviar à Assembleia Municipal para apreciação e Votação e ao Tribunal de Contas para julgamento nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2022, anexa à presente ata, e enviar à Assembleia Municipal para apreciação e Votação e ao Tribunal de Con-

tas para julgamento. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com três votos a favor, da Presidente da Câmara, Paula Chuço, Vereador Hugo Carreiras e Vereador António Ferreira todos do PS e com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2022, anexa à presente ata, e enviar à Assembleia Municipal para apreciação e Votação e ao Tribunal de Contas para julgamento nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2022, anexa à presente ata, e enviar à Assembleia Municipal para apreciação e Votação e ao Tribunal de Contas para julgamento. -----

----- **Ponto três - quatro: MAPA DE PESSOAL 2024:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para deliberação em reunião ordinária, a proposta do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora, bem como a caracterização dos postos de trabalho, para o ano de 2024. -----

Mais se propõe o seu envio à Assembleia Municipal. -----

A Presidente da Câmara apresentou este ponto. -----

O Vereador Marco Calhau solicitou informação sobre este documento, mais precisamente se havia alguma alteração à última versão apresentada em anterior reunião de Câmara. -----

A Senhora Presidente da Câmara informou os Vereadores que não havia nenhuma alteração ao referido documento, “Mapa de Pessoal 2023”. Informou que era a última versão que tinha apresentado à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com três votos a favor, da Presidente da Câmara, Paula Chuço, Vereador Hugo Carreiras e Vereador António Ferreira todos do PS e com dois votos contra dos Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, aprovar e enviar à Assembleia Municipal para aprovação a proposta do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora, bem como a caracterização dos postos de trabalho, para o ano de 2024. Mais deliberou enviar à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com três votos a favor, da Presidente da Câmara, Paula Chuço, Vereador Hugo Carreiras e Vereador António Ferreira todos do PS e com dois votos contra dos Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, aprovar e enviar à Assembleia Municipal para aprovação a proposta do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mora, bem como a caracterização dos postos de trabalho, para o ano de 2024. -----

Mais deliberou enviar à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

----- **Ponto três - cinco: ISENÇÃO DE TAXAS - LICENÇAS DE RUÍDO:** Presente informação da Secção Administrativa enviando para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, processo de licença de ruído e pedidos de isenção das taxas da seguinte coletividade: -----

- Associação de jovens de Malarranha. -----

Foi dado despacho pela Presidente da Câmara, datados de 04/04/2024, onde foi isentada as taxa no valor de 24 €. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - seis: ANULAÇÃO DE FATURAS DO CONSUMIDOR N.º**

2516: Presente informação do Vereador Hugo Carreiras informando que devido ao falecimento do titular deste contrato, consumidor n.º 2516, propõe-se para

aprovação a anulação das faturas desde 10/2020 até 12/2023 (FTR 01/19944, FTR 01/2214, FTR 01/5766, FTR 01/9321, FTR 01/12870, FTR 01/16424, FTR 01/19980, FTR 01/2204, FTR 01/5769, FTR 01/9338, FTR 01/12908, FTR 01/16484, FTR 01/20065, FTR 0100323/2195, FTR 0100323/6891, FTR 0100323/10747, FTR 0100323/13858, FTR 0100323/17304, FTR 0100323/20738, FTR 0100323/24167, FTR 0100324/1595 e FTR 0100324/5026). -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta do Vereador anular as referidas faturas. -----

----- **Ponto três - sete: RETIFICAÇÃO DE FATURA DO CONSUMIDOR N.**

3757: Presente informação do Vereador Hugo Carreiras informando e proponho para aprovação a retificação da Fatura FTR 0100323/13317 referente a Julho de 2023 do consumidor n.º 3757 para 42m³ a média de consumos dos últimos 5 anos. -----

A Câmara Municipal deliberou unanimidade de harmonia com o parecer do Vereador Hugo, aprovar a retificação da Fatura FTR 0100323/13317 referente a Julho de 2023 do consumidor n.º 3757 para 42m³ a média de consumos dos últimos 5 anos. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDEINTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DE DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO 2023:** Presente informação do **Gabinete de**

Apoio à Presidência e Vereação informando que de acordo com o consagrado no n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. -----

Presente para aprovação, a proposta da Presidente da Câmara Municipal, do Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição relativo ao ano 2023.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição do ano 2023, devendo o mesmo ser enviado, à Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição, devendo ainda ser disponibilizado no sítio institucional do município na internet. -----

O Vereador Marco Calhau agradeceu à Presidente da Câmara o facto de permitir aos Vereadores da CDU analisar este documento com mais atenção e pormenorizadamente, disponibilizando mais tempo para posterior votação. -----

Mencionou que regra geral concordavam com o descrito, mas colocou algumas questões, nomeadamente o desconhecimento de que tinham apoio administrativo e o facto dos documentos necessários para que pudessem votar conscientemente nem sempre serem remetidos em tempo útil. -----

A Senhora Presidente da Câmara esclareceu os Vereadores sobre estes assuntos. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com três votos a favor, da Presidente da Câmara, Paula Chuço, Vereador Hugo Carreiras e Vereador António Ferreira

todos do PS e com dois votos contra dos Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, aprovar o Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição do ano 2023.-----

Mais deliberou enviar o mesmo, à Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição, e ainda disponibilizar no sítio institucional do município na internet. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com três votos a favor, da Presidente da Câmara, Paula Chuço, Vereador Hugo Carreiras e Vereador António Ferreira todos do PS e com dois votos contra dos Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco aprovar o Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição do ano 2023. -----

Mais deliberou enviar o mesmo, à Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição, e ainda disponibilizar no sítio institucional do município na internet.-----

----- **Ponto quatro - três: ATRIBUIÇÃO PRÉMIO JOVEM CIENTISTA DO ANO DE 2023:** Presente informação do **Fluviário de Mora** informando que como já vem sendo habitual e no âmbito do Núcleo de Investigação do Fluviário de Mora, foi lançado novo concurso ao "Prémio Jovem Cientista do Ano de 2023". -----

Depois de abertas as candidaturas e de analisadas as contribuições dos elementos do júri que participaram nesta edição do Prémio Jovem Cientista, o vencedor foi a Doutora Isabel Alexandre Teixeira da Silva, que se apresentou a concurso com a publicação científica "Microplastics accumulate priority antibiotic-resistant pathogens: Evidence from the riverine plastisphere. Environmental Pollution, 332,121995." -----

Deste modo, e de acordo com o Regulamento do Núcleo de Investigação, propõe-se a atribuição ao vencedor de um prémio monetário no valor de 1000,00€.- Mais se informa que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo MoraAvis, patrocinará este prémio com a atribuição na íntegra desse mesmo valor. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder um prémio monetário no valor de 1.000, 00€ à Doutora Isabel Alexandre Teixeira da Silva, vencedora do concurso ao "Prémio Jovem Cientista do Ano de 2023", ao abrigo do disposto na alínea u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor e de acordo com o Regulamento do Núcleo de Investigação. -----

O Crédito Agrícola Mútuo Moravis, patrocinará este prémio com a atribuição na íntegra desse mesmo valor. -----

----- **Ponto quatro - quatro: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E JOSÉ ALFREDO E PAULO CATARINO TRANSPORTES, LDA.**

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a. José Alfredo e Paulo Catarino Transportes, Lda. é dono e legítimo proprietário do veículo automóvel tipo pesado, de matrícula L-193755, que percorre as estradas nacionais e internacionais;-----
- b. O Município de Mora tem interesse na promoção turística do concelho de Mora, através da divulgação da sua imagem, utilizando o veículo automóvel pesado melhor mencionado no ponto anterior. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competen-

te, delibere celebrar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Mora e José Alfredo e Paulo Catarino Transportes, Lda que se junta em anexo à presente informação e que se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade celebrar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Mora e José Alfredo e Paulo Catarino Transportes, Lda. que se junta em anexo à presente informação, e que se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - cinco: CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. Nos termos do Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Mora é competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 22.º do citado diploma regulamentar, deliberar a atribuição de galardões municipais; -----

b. Estão instituídas no concelho de Mora as condecorações de: -----

- medalha de Honra; -----

- Medalha de Mérito Municipal; -----

- Condecoração "Mora Reconhecida"; -----

- Medalhão do Concelho de Mora;-----

c. Segundo previsto no artigo 5.º e 8.º do supramencionado Regulamento, a medalha de mérito municipal "destina-se a galardoar aqueles que individualmente ou coletivamente tenham prestado notáveis serviços para a dignificação

do concelho", nas categorias cultural, desportiva, autárquica, económica, bene-
merência e funcionários das autarquias; -----

d. Tipifica igualmente o artigo 9.º e 10.º do mesmo Regulamento que a "conde-
coração "Mora Reconhecida", destina-se a homenagear os munícipes, ou enti-
dades, com relevantes serviços prestados à comunidade" nas categorias da cul-
tura, do desporto, associativismo, resistência anti-fascista/liberdade, trabalho e
empresa. -----

Pelas razões de facto e de direito supramencionadas, propõe-se que a Câmara
Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente delibere: -----

1. Condecorar os atletas Telmo Alexandre Vinagre Piado, Thiago Cavalcante
Vieira, Martim Pinto Prates, Guilherme Garcia Miguéns e Rodrigo Miguel Dias
Chaveiro com a medalha de mérito municipal, na categoria desporto, pelo 2.º
lugar alcançado na prova 4x400m no Campeonato Nacional de Sub-20 de pista
coberta, disputado em Braga, no dia 25/02/2024; -----

2. Condecorar o atleta Rui Manuel Batista Martins com a medalha de mérito
municipal, na categoria desporto, pelo 3.º lugar alcançado na prova de 300m
obstáculos, no escalão Master 35, no Campeonato Nacional de Veteranos de
Pista Ao Ar Livre, disputado em Vagos, no dia 09/07/2023. -----

3. Condecorar os atletas Diogo Miguel Rosa, Guilherme Oliveira Marques,
Miguel Salgueiro Vitorino, Dinis Alexandre Caeiro, Afonso Oliveira Marques, Ali-
ce Raquel Dias e Mafalda Jesus Calhau, com a medalha de mérito municipal, na
categoria desporto, pelo facto de terem alcançado o 1.º lugar no Campeonato
Inter-Regional de Clubes da Associação de Natação do Alentejo.-----

4. Condecorar o Restaurante "Afonso", com a medalha "Mora Reconhecida", na

categoria económica, pelo importante papel que o mesmo desempenha no desenvolvimento económico do concelho há cerca de 70 anos. -----

5. Condecorar António Luís Fernandes Carlos, com a medalha de mérito municipal, na categoria cultura, pelo importante papel que desempenha nessa área, nomeadamente através das obras literárias que tem editadas sobre o pseudónimo de Carlos Canhoto, algumas das quais integram o Plano Nacional de Leitura, e pela animação que faz das mesmas em escolas, bibliotecas, lares e hospitais por todo o país; -----

6. Condecorar Dr. Manuel Barros de Caldas Almeida, com a medalha de mérito municipal, na categoria benemerência, pelo notável papel que desempenha, não só pelo e no concelho de Mora, mas também a nível nacional, onde coloca a sua dedicação na procura de mais e melhores respostas de cuidados de saúde e apoio social aos portugueses. -----

7. Condecorar António Joaquim Gonilha Biléu, com a medalha de mérito municipal, na categoria benemerência, pelo importante papel que desempenhou, não só enquanto voluntário nos Bombeiros Voluntários de Mora, trabalho que exerceu durante 50 anos, como também pela sempre pronta disponibilidade em ajudar o próximo; -----

8. Condecorar (póstuma) Sertório José Calaleu Ramalho, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria cultura, pelo notável trabalho que desempenhou nessa área, nomeadamente, no acompanhamento dos Grupos de Cantares do concelho e Ranchos Folclóricos, através do seu acordeão, pela criação de letras e músicas e por ter abraçado importantes projetos culturais no concelho. -----

9. Condecorar Conesa Portugal, S.A, com a medalha "Mora Reconhecida", na

categoria empresa, pelo importante papel que a mesma desempenha no crescimento económico do concelho de Mora. -----

10. Condecorar o Grupo Desportivo de Pavia, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria de desporto, pelo papel fundamental de incentivo à prática desportiva no concelho de Mora. -----

11. Condecorar a Escola Municipal de Natação, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria de desporto, pelo papel fundamental de incentivo à prática desportiva no concelho de Mora. -----

12. Condecorar a Associação de Jovens de Brotas "Os Lagartos", com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria de Associativismo, pela dinâmica sociocultural existente, assumindo, de forma incomensurável, um importante papel social no concelho de Mora. -----

13. Condecorar o Grupo Desportivo e Recreativo de Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria de Associativismo, por todo o trabalho que têm desenvolvido para e com os trabalhadores do Município de Mora e pela sempre pronta disponibilidade em colaborar com a autarquia na garantia da prestação de um serviço público de qualidade.---

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, de acordo com a proposta da Presidente da Câmara, e na qualidade de órgão competente o seguinte: -----

1. Condecorar os atletas Telmo Alexandre Vinagre Piado, Thiago Cavalcante Vieira, Martim Pinto Prates, Guilherme Garcia Miguéns e Rodrigo Miguel Dias Chaveiro com a medalha de mérito municipal, na categoria desporto, pelo 2.º lugar alcançado na prova 4x400m no Campeonato Nacional de Sub-20 de pista coberta, disputado em Braga, no dia 25/02/2024;-----

2. Condecorar o atleta Rui Manuel Batista Martins com a medalha de mérito

municipal, na categoria desporto, pelo 3.º lugar alcançado na prova de 300m obstáculos, no escalão Master 35, no Campeonato Nacional de Veteranos de Pista Ao Ar Livre, disputado em Vagos, no dia 09/07/2023.-----

3. Condecorar os atletas Diogo Miguel Rosa, Guilherme Oliveira Marques, Miguel Salgueiro Vitorino, Dinis Alexandre Caeiro, Afonso Oliveira Marques, Alice Raquel Dias e Mafalda Jesus Calhau, com a medalha de mérito municipal, na categoria desporto, pelo facto de terem alcançado o 1.º lugar no Campeonato Inter-Regional de Clubes da Associação de Natação do Alentejo. -----

4. Condecorar o Restaurante "Afonso", com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria económica, pelo importante papel que o mesmo desempenha no desenvolvimento económico do concelho há cerca de 70 anos. -----

5. Condecorar António Luís Fernandes Carlos, com a medalha de mérito municipal, na categoria cultura, pelo importante papel que desempenha nessa área, nomeadamente através das obras literárias que tem editadas sobre o pseudónimo de Carlos Canhoto, algumas das quais integram o Plano Nacional de Leitura, e pela animação que faz das mesmas em escolas, bibliotecas, lares e hospitais por todo o país; -----

6. Condecorar Dr. Manuel Barros de Caldas Almeida, com a medalha de mérito municipal, na categoria benemerência, pelo notável papel que desempenha, não só pelo e no concelho de Mora, mas também a nível nacional, onde coloca a sua dedicação na procura de mais e melhores respostas de cuidados de saúde e apoio social aos portugueses. -----

7. Condecorar António Joaquim Gonilha Biléu, com a medalha de mérito municipal, na categoria benemerência, pelo importante papel que desempenhou, não só enquanto voluntário nos Bombeiros Voluntários de Mora, trabalho que exer-

ceu durante 50 anos, como também pela sempre pronta disponibilidade em ajudar o próximo; -----

8. Condecorar (póstuma) Sertório José Calaleu Ramalho, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria cultura, pelo notável trabalho que desempenhou nessa área, nomeadamente, no acompanhamento dos Grupos de Cantares do concelho e Ranchos Folclóricos, através do seu acordeão, pela criação de letras e músicas e por ter abraçado importantes projetos culturais no concelho.

9. Condecorar Conesa Portugal, S.A, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria empresa, pelo importante papel que a mesma desempenha no crescimento económico do concelho de Mora. -----

10. Condecorar o Grupo Desportivo de Pavia, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria de desporto, pelo papel fundamental de incentivo à prática desportiva no concelho de Mora. -----

11. Condecorar a Escola Municipal de Natação, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria de desporto, pelo papel fundamental de incentivo à prática desportiva no concelho de Mora. -----

12. Condecorar a Associação de Jovens de Brotas "Os Lagartos", com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria de Associativismo, pela dinâmica socio-cultural existente, assumindo, de forma incomensurável, um importante papel social no concelho de Mora. -----

13. Condecorar o Grupo Desportivo e Recreativo de Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria de Associativismo, por todo o trabalho que têm desenvolvido para e com os trabalhadores do Município de Mora e pela sempre pronta disponibilidade em colaborar com a autarquia na garantia da prestação de um serviço público de qualidade.

----- Ponto quatro - seis: APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA (AQUARACE 2024):

Pelo Vereador Marco António Fortio Calhau foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos quarenta e quatro e quarenta e cinco do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Novembro, C.P.A., em como se considera impedido para quaisquer intervenções enquanto Vereador da Câmara, para intervir no presente assunto por ser funcionário desta Associação, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a. Os bombeiros voluntários de Mora organizaram no passado fim-de-semana a atividade desportiva "AquaRace 2024"; -----
- b. Para fazer face às despesas inerentes à organização do evento, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora solicitou à Câmara Municipal apoio financeiro no valor de € 2.000,00, conforme documento que se junta em anexo; -----
- c. O pedido ora apresentado respeita os requisitos exigidos no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora. -----

Pelas razões de facto e de direito supramencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere conceder um subsídio no valor de €2.000 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, destinado a apoiar parte das despesas envolvidas com a atividade desportiva "AQUARACE 2024", ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico

das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de atribuição de apoios pelo Município de Mora em vigor. -----

A Câmara Municipal de Mora delibere conceder um subsídio no valor de €2.000 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, destinado a apoiar parte das despesas envolvidas com a atividade desportiva "AQUARACE 2024", ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de atribuição de apoios pelo Município de Mora em vigor. -----

Ato continuo o Vereador regressou à reunião.-----

----- **Ponto quatro - sete: CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO**

DE MORA E O CLUBE DE PESCA "OS ÁGUIAS DE CABEÇÃO": Presente

informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Clube de Pesca “Os Águias de Cabeção” apresentou, no âmbito do Plano de Atividade, pedido de apoio financeiro, nomeadamente para apoio nos concursos de âmbito regional/nacional, para as quotas federativas e para que possam realizar cinco concursos intersócios no concelho de Mora, previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que se propõe prosseguir.-----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Pesca “Os Águias de Cabeção” no valor global de mil e novecentos euros, para apoio nos concursos de âmbito regional/nacional, para as quotas federativas e para que possam realizar cinco concursos intersócios no concelho de Mora, previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que se propõe prosseguir.-----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----

1. a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Pesca “Os Águias de Cabeção” no valor global de mil e novecentos euros, para apoio nos concursos de âmbito regional/nacional, para as quotas federativas e para que possam realizar cinco concursos intersócios no concelho de Mora, previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que se propõe prosseguir. -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - oito: CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A "ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE BROTAS"**: Presente

informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação de Caça e Pesca de Brotas apresentou, no âmbito do Plano de Atividade, pedido de apoio financeiro, nomeadamente para aquisição de equipamentos necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvol-

vimento Desportivo que se propõe prosseguir e para o pagamento da concessão de pesca. -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

1. a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Caça e Pesca de Brotas no valor global de mil e novecentos euros, para aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação e para o pagamento da concessão de pesca. -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----

1. a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Caça e Pesca de Brotas no valor global de mil e novecentos euros, para aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação e para o pagamento da concessão de pesca. -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - nove: CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O "GRUPO MORENSE AMADORES DE PESCA DESPORTIVA**

DO RAIA": Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Grupo Morense dos Amadores de Pesca Desportiva do Raia apresentou, no âmbito do Plano de Atividade, pedido de apoio financeiro, nomeadamente para aquisição de equipamentos necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que se propõe prosseguir. -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Morense dos Amadores de Pesca Desportiva do Raia no valor global de mil e novecentos euros, para aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----

1. a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Morense dos Amadores de Pesca Desportiva do Raia no valor global de mil e novecentos euros, para aquisição de equipamentos, necessários e fundamentais na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE**

REUNIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 55 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

